



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 056/2023

**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE IBITIRAMA -
COMDICAL.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 7º da Lei nº 444/2002, Capítulo III, que trata da Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitirama/ES;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitirama - COMDICAL.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular: Zulmira Gonçalves Silva Oliveira

Suplente: Vera Lucia Thiago Pirovani

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lineia Flor da Conceição

Suplente: Keila Lima Pereira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Hudson Ramos da Cunha

Suplente: Janine Manoel

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: José Elias Júnior

Suplente: Sílvia Helena Rinaldi

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL IGREJA BATISTA DE SANTA MARTA

Titular: Leonardo Vargas da Costa Batista

Suplente: Pâmela Anchieta Mataveli

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Titular: Palma Luana Vimercati Timóteo

Suplente: Selma Maria Radael

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL IGREJA METODISTA DE IBITIRAMA

Titular: Diones Ferreira Miranda

Suplente: Vander de Matos Justo



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - APAE

Titular: Valcineia Vianna Barrado da Silva

Suplente: Janaina de Oliveira Vargas

Art. 2º. O mandato dos membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitirama – COMDICAÍ terá duração de 02 (dois) anos, admitindo uma recondução, de acordo com o § 2º, do Art. 7º da Lei nº 444/2002.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitirama – COMDICAÍ é considerada de interesse público relevante e, portanto, seus membros não perceberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito;
Ibitirama -ES, 31 de Janeiro de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal